



Junta de Freguesia das Doze Ribeiras

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro, no âmbito da sua atividade, aprovou uma Recomendação sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, donde resulta que as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos devam elaborar e aprovar os seus planos de gestão e riscos. Nessa medida as Freguesias, à semelhança de outras entidades públicas, ficam, também obrigadas a apresentar e aprovar um Plano. O plano de gestão de riscos tem por objetivo analisar todas as atividades passíveis de riscos de corrupção ou favorecimento, e determinar formas de pôr fim aos mesmos. Este plano abrange toda a atividade da Freguesia e complementa a Norma de Controlo Interno em uso na Junta de Freguesia. A sua aplicação é dirigida aos membros do órgão executivo e a todos os trabalhadores e outros colaboradores da Junta de Freguesia. Assim sendo, a Junta de Freguesia de Doze Ribeiras consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, revelando-se como uma ameaça à democracia que prejudica a seriedade das relações entre a administração pública e os cidadãos e obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados, apresenta o seu PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, de acordo com a seguinte estrutura:

- 
- i. Compromisso ético;
 - ii. Identificação dos responsáveis;
 - iii. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, do grau de probabilidade de ocorrência e das medidas de prevenção;
 - iv. Controlo e monitorização do Plano

I - Compromisso ético

A ética define-se como um conjunto de princípios e valores que regulam as relações sociais, contribuindo para o sucesso profissional de cada um e de todos. No âmbito da Administração Pública, a ética define-se na Carta Ética da Administração Pública, cujos princípios e valores são:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na Junta de Freguesia ou criar situações de conflito de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações executivas e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

A par da Carta Ética, ao órgão executivo e funcionários são aplicadas outras normas legais que regulam os direitos, as obrigações e as penalizações sobre atos que vão contra

os princípios fundamentais inscritos no artigo 4º da Lei n.º 52-A/20051 de 10 de outubro, para os primeiros e no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 58/20082 de 9 de setembro, para os segundos.

se
uso
Boleto

II. Identificação dos responsáveis.

Gestão de riscos é uma responsabilidade dos Autarcas e de todos os funcionários e outros colaboradores da Junta de Freguesia das Doze Ribeiras, nos seus diferentes níveis.

III. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, do grau de probabilidade de ocorrência e das medidas de prevenção.

1. Atendimento ao Público, Arquivo e Outros Serviços Gerais.
2. Recursos humanos.
 - a) Recrutamento de pessoal;
 - b) Processamento de Remunerações, outros abonos e ajudas de custo;
 - c) SIADAP.
3. Contratação pública.
 - a) Procedimentos pré-contratuais;
 - b) Celebração e execução do contrato;
 - c) Outras questões relacionadas.
4. Concessão de benefícios públicos (Subsídios).
5. Gestão financeira.

Nota: O Conselho de Prevenção da Corrupção classifica o risco em função do grau de probabilidade de ocorrência (GPO) como elevado (E), Moderado (M) e Fraco (F). Para além disso, gradua ainda o grau de risco em função da gravidade das suas consequências, sendo a contratação pública e a concessão de benefícios públicas as mais gravosas.

Atendimento ao Público, Arquivo e Outros Serviços Gerais:

Área de Atividade	Riscos Identificados	F/M	Medidas de Prevenção
	- Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; - Cobrança de verbas indevidas; - Parcialidade; - Falta de isenção e tratamento diferenciados fregueses; - Fuga e divulgação indevida de informação para o exterior; - Falha no arquivamento dos processos;	F/M	- Formação adequada aos funcionários/colaboradores e executivo; - Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; - Informação visível relativa á existência de livro de reclamações e elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas; - Sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa; - Manter a gestão de arquivos informatizada e atualizada, devendo a correspondência recebida mais importante ser digitalizada e anexada.

Recursos Humanos:

Área de Atividade	Riscos Identificados	F/M	Medidas de Prevenção
Recrutamento de pessoal	- Favorecimento de candidato; - Abuso de poder; - Intervenção em processo em situação de impedimento; - Divulgação de Informação privilegiada.	M	- Nomeação de júris, diferenciados para cada concurso ou recurso preferencial a pelo menos um membro do júri externo à autarquia; - Não intervenção nos procedimentos de seleção e avaliação de pessoas com relação de proximidade; - Assegurar o cumprimento de todas as fases do procedimento concursal,

sl
Lito
Edu

			fundamentalmente todas as decisões tomadas.
Processamento de Remunerações, outros abonos e ajudas de custo	- Pagamentos indevidos.	M	- Formação adequada; - Verificação do cumprimento das regras de processamento dos salários e outros abonos.
SIADAP	- Favorecimento do avaliado; - Utilização de critérios de avaliação pouco objetivos; - Ausência ou deficiente fundamentação das avaliações atribuídas.	M	- Formação adequada dos avaliadores; - Definição prévia dos objetivos e/ou das competências a avaliar, informando atempadamente e por escrito os avaliados; - Melhorar e clarificar os métodos de avaliação; - Sensibilização dos avaliadores para a necessidade de fundamentação das suas decisões; Divulgação das notas atribuídas.

Contratação Pública:

Área de Atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de Prevenção
Procedimentos pré-contratuais	- Existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação das necessidades e tratamento deficientes das estimativas de custos, prazos de execução e das fases; - Enunciação deficiente ou insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores de		- Levantamento das necessidades dos serviços e estudo prévio da disponibilidade orçamental com uma preparação cuidadosa de todas as fases do procedimento, verificando a isenção e rotação dos envolvidos; - Todos os critérios e subcritérios para a avaliação das propostas, deverão ser antecipadamente

54
6800
Folha

	fora de prazo ou apresentação de documentos falsos; - Intervenção em processo de situação de impedimento; - Não serem estabelecidas regras para a execução de trabalhos a mais, nem penalidades para o cumprimento defeituoso, aceitando-se, sem reservas, a obra, o produto ou o serviço.	adendas ou modificações, bem como previsão de trabalhos complementares. Assim, o contrato deverá ser por preço fixo, ou havendo revisão de preços, deverão ser definidos previamente os critérios de revisão. O contrato deverá também conter penalidades para o não cumprimento do determinado, ficando a aceitação da obra sempre com um carácter provisório e condicionado à análise da sua funcionalidade, de acordo com os objetivos definido. Tal aplica-se a bens e serviços.
Outras Questões relacionadas	- Intervenção em processo em situação de impedimento. - Existência de situações de coluio entre concorrentes e de eventual corrupção dos eleitos/funcionários; - Não existência de uma avaliação "à posteriori" do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros; - Não existência de procedimentos de análise da	- Não intervenção na decisão dos elementos com impedimento; - Verificação permanente dos processos em curso – assegurar que o Gestor do Contrato acompanha devidamente todo o processo, desde a sua formação até ao final da execução do mesmo; - Cumprimento integral do Código dos Contratos Públicos. - Publicação na plataforma de Contratação pública eletrónica de todos os ajustes diretos. - Avaliação "à posteriori" do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das

57
540
13/01/11

	informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.		empreitadas realizadas e assegurar que os erros sejam devidamente corrigidos; - Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades;
--	--	--	--

Concessão de benefícios Públicos (subsídios)

Área de atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de Prevenção
Conceção de Benefícios públicos (subsídios)	- Atribuição de subsídios para atividades mal programadas e que não são realizadas; - Apoio concedido de forma aleatória, sem verificar a atividade da instituição ou associação e o seu âmbito de ação; - Situações de favoritismo injustificado para determinado beneficiário; - Existência de impedimentos com a participação de eleitos locais e funcionários, ou de seus familiares, em órgãos das entidades Beneficiárias; - Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício;	E	Não atribuir os subsídios com base no Plano de atividades – atribuir apenas mediante ofício próprio e aquando da realização da atividade; - A atribuição dos subsídios e respetivo valor deve ter em conta a natureza e âmbito de ação, dando prioridade à preservação de equipamentos sociais e tradições, à formação de crianças, jovens e seniores e a outras atividades de cariz social; - Apreciação de todas as solicitações no mesmo ato decisório; Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário; - Não intervenção na decisão dos elementos com impedimento; - Publicitação das atribuições no site ou boletim da Autarquia.

	-Ausência de mecanismos de publicação.		- Criação de regulamento próprio.
--	--	--	-----------------------------------

Gestão Financeira

Área de Atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de Prevenção
Gestão Financeira – receita, despesa e aprovisionamento	- Inadequada classificação da despesa; - Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental; - Não cobrança de receita própria da autarquia dos serviços por omissão de serviços com essa responsabilidade. - Deficiente controle interno na área de aprovisionamento quanto à gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos.	F/M	- Maior controlo na realização/cabimentação das despesas; - Assegurar o cumprimento do SNCAP e legislação complementar, assim como da Norma de Controlo Interno; - Atualização e aperfeiçoamento da aplicação informática que minimize a eventual ocorrência de erros; - Maior responsabilização dos serviços de cobrança de taxas; - Conferência e acondicionamento correto dos stocks; Manter a ficha de registo de entradas e saídas de materiais atualizada.

IV - Controlo e monitorização do Plano

Dada a reduzida dimensão da autarquia, não existe uma auditoria interna independente. A gestão conta, para o efeito, com a fiscalização da Assembleia de Freguesia. Compete por isso aos autarcas, dirigir o funcionamento dos diferentes controlos internos ao nível de cada setor. O presente Plano será anualmente e sempre que necessário objeto de uma avaliação, que deverá contemplar uma apreciação global, focar deficiências e emitir recomendações, tal como a necessidade de revisão e, consequentemente, da sua atualização.

Sandra de Silva Mendes

Luís Fernandes Azeite

Dr. Manuel Pereira Pinto

Aprovação:

Junta de Freguesia das Doze Ribeiras – aprovado por unanimidade em 5 de abril de 2022.

Assembleia de Freguesia de Doze Ribeiras – aprovado por unanimidade em 21 de abril de 2022.